



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

ATO PGJ N.º 226/2010

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº1.339/2008 – DVEXPED/TJ/AM, da lavra do Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, que instituiu o recesso forense;

CONSIDERANDO, ainda, que a atividade ministerial será ininterrupta e que a suspensão do expediente não deverá causar embaraço no atendimento ao público;

R E S O L V E:

SUSPENDER o expediente no período do recesso natalino, de 20 de dezembro de 2010 a 06 de janeiro de 2011, no âmbito deste Ministério Público Estadual, observadas as seguintes regras:

Art. 1º – Independente do plantão, o expediente deste será suspenso de 20 de dezembro de 2010 a 06 de janeiro de 2011, garantindo-se o atendimento apenas aos casos urgentes (novos ou em curso) pelo sistema de rodízio de servidores, que será organizado em razão do caráter ininterrupto das atividades ministeriais;

§1º – O expediente ministerial no 1º e 2º Graus funcionará somente em regime de plantão, exercido pelo Procurador de Justiça ou Promotor de Justiça designado plantonista;

§2º – As Coordenadorias e Chefias deverão designar servidores para atuar no período do recesso natalino, devendo cada setor funcionar com 50% (cinquenta por cento) dos servidores para garantir a mínima eficiência do serviço no período.

§3º – Deverá a Diretoria de Tecnologia da Comunicação e Informação providenciar a publicação no site do Ministério Público da lista dos plantonistas;

§4º – Nesse período ficarão suspensos os prazos dos procedimentos administrativos, assim como as respectivas publicações, salvo as medidas consideradas urgentes;

Art. 2º – Cada órgão deverá encaminhar à Diretoria de

Administração até o dia 17, a lista com o rodízio dos servidores para a programação do ponto eletrônico;

Parágrafo único – O rodízio de servidores obedecerá os seguintes turnos de trabalho:

- 1) De 20.12 a 28.12.2010;
- 2) De 29.12 a 06.01.2011.

Art. 3º – Para participar do rodízio, o servidor deverá cumprir obrigatoriamente um dos turnos de trabalho, ou seja, não será possível usufruir de folga eleitoral ou férias no turno do recesso em que deveria estar trabalhando.

Art. 4º – Os casos omissos serão resolvidos pela SubProcuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

Art. 5º – As normas constantes desta Portaria entrarão em vigor na data de sua publicação, dando-se ampla publicação de seu teor à sociedade.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 13
de dezembro de 2010.

FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Procurador-Geral de Justiça

PEDRO BEZERRA FILHO
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Corregedor-Geral do Ministério Público